

MOÇAMBIQUE

Visão Global, Experiência Local.

JUNHO 2016

SALÁRIOS MÍNIMOS NACIONAIS 2016 – 2017

Anualmente, o Governo moçambicano faz um reajustamento de salários mínimos nacionais aplicáveis a grupos de trabalhadores por conta de outrem cujas condições de emprego sejam de modo a justificar que se assegure a sua protecção.

O Diploma Ministerial n.º 161/2007 de 31 de Dezembro estabelece, para efeitos de fixação de salários mínimos nacionais, os seguintes sectores de actividade:

- Sector 1 – Agricultura, Pecuária, Caça e Silvicultura;
- Sector 2 – Pescas;
- Sector 3 – Indústria de extracção de minerais;
- Sector 4 – Indústria transformadora;
- Sector 5 – Indústria de produção e de distribuição;
- Sector 6 – Construção;
- Sector 7 – Actividades dos serviços não financeiros;
- Sector 8 – Actividades financeiras, e
- Sector 9 – Administração Pública, Defesa e Segurança.

Por sua vez, o n.º 5 do artigo 108 da Lei do Trabalho estabelece que “o Governo, ouvida a Comissão Consultiva do Trabalho, estabelece o salário ou os salários mínimos nacionais.” Importa salientar que a Comissão Consultiva do Trabalho foi criada pelo Decreto n.º 7/94 de 9 de Março, alterado pelo Decreto n.º 2/2000 de 29 de Fevereiro.

Nos termos e para os efeitos preconizados no artigo acima citado, o Governo aprovou os novos salários mínimos nacionais, com entrada em vigor no dia 26 de Maio de 2016 e com efeitos retroactivos a partir de 1 de Abril de 2016, publicados no Boletim da República número 56, I Série, quarta-feira,

11 de Maio de 2016, conforme as tabelas infra:

SECTOR 1 - DIPLOMA MINISTERIAL N.º 26/2016, DE 11 DE MAIO	
Salário Mínimo Actual: 3.298,00 MT (três mil duzentos e noventa e oito meticais)	Salário Mínimo Anterior: 3.183,00 MT (três mil, cento e oitenta e três meticais)
Observações: (i) A taxa de reajuste é de 3,61%; (ii) Revogado o Diploma Ministerial n.º 68/2015, de 20 de Maio que estabelecia o salário mínimo no Sector 1 em 2015.	

SECTOR 3 - DIPLOMA MINISTERIAL N.º 28/2016, DE 11 DE MAIO	
Salários Mínimos Actuais: (i) 6.213,67 MT (seis mil, duzentos e treze meticais e sessenta e sete centavos) para actividades desenvolvidas nas grandes empresas; (ii) 4.907,17 MT (quatro mil, novecentos e sete meticais e dezassete centavos) para actividades desenvolvidas nas pedreiras e areiros; (iii) 4.476,00 MT (quatro mil, quatrocentos e setenta e seis meticais) para actividades nas salinas.	Salários Mínimos Anteriores: (i) 5.643,34 MT (cinco mil, seiscentos quarenta e três meticais e trinta e quatro centavos); (ii) 4.539,05 MT (quatro mil, quinhentos e trinta e nove meticais e cinco centavos); (iii) 4.176,00 MT (quatro mil, cento e setenta e seis meticais).
Observações: (i) A taxa de reajuste das actividades nas grandes empresas, das actividades nas pedreiras e areiros e das actividades nas salinas é de 10,11%, 8,11% e 7,18%, respectivamente; (ii) Revogado o Diploma Ministerial n.º 70/2015, de 20 de Maio que estabelecia o salário mínimo no Sector 3 em 2015.	

SECTOR 5 - DIPLOMA MINISTERIAL N.º 30/2016, DE 11 DE MAIO	
Salários Mínimos Actuais: (i) 6.036,71 MT (seis mil, trinta e seis meticais e setenta e um centavos) para actividades integradas nas grandes empresas; (ii) 5.421,77 MT (cinco mil, quatrocentos e vinte e um meticais e setenta e sete centavos) para actividades integradas nas pequenas e médias empresas.	Salários Mínimos Anteriores: (i) 5.402,14 MT (Cinco Mil, Quatrocentos e Dois Meticais e Catorze Centavos); (ii) 4.851,84 MT (Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Meticais e Oitenta e Quatro Centavos).
Observações: (i) A taxa de reajuste nas grandes empresas e nas pequenas e médias empresas é de 11,75%; (ii) Revogado o Diploma Ministerial n.º 72/2015, de 20 de Maio que estabelecia o salário mínimo no Sector 5 em 2015.	

SECTOR 2 - DIPLOMA MINISTERIAL N.º 27/2016, DE 11 DE MAIO	
Salários Mínimos Actuais: (i) 3.815,00 MT (três mil oitocentos e quinze meticais) na pesca marítima industrial e semi-industrial; (ii) 3.375,00 MT (três mil trezentos e setenta e cinco meticais) na pesca de kapenta.	Salários Mínimos Actuais: (i) 3.500,00 MT (três mil quinhentos meticais) na pesca marítima industrial e semi-industrial; (ii) 3.000,00 MT (três mil meticais) na pesca de kapenta.
Observações: (i) A taxa de reajuste na pesca marítima industrial e semi-industrial, e na pesca de kapenta é de 9,00% e 12,50%, respectivamente; (ii) Revogado o Diploma Ministerial n.º 69/2015, de 20 de Maio de 2015, que estabelecia o salário mínimo no Sector 2 em 2015.	

SECTOR 4 - DIPLOMA MINISTERIAL N.º 29/2016, DE 11 DE MAIO	
Salários Mínimos Actuais: (i) 5.200,00 MT (cinco mil duzentos meticais) para actividades na Indústria Transformadora; (ii) 3.985,00 MT (três mil, novecentos e oitenta e cinco), como excepção, para Indústria de Panificação.	Salários Mínimos Anteriores: (i) 4.815,00 MT (quatro mil, oitocentos e quinze meticais); (ii) 3.790,00 MT (três mil, setecentos e noventa meticais).
Observações: (i) A taxa de reajuste na Indústria Transformadora e na Indústria de Panificação é de 8,00% e 5,15%, respectivamente; (ii) Revogado o Diploma Ministerial n.º 71/2015, de 20 de Maio que estabelecia o salário mínimo no Sector 4 em 2015.	

SECTOR 6 - DIPLOMA MINISTERIAL N.º 31/2016, DE 11 DE MAIO	
Salário Mínimo Actual: 4.886,74 MT (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis meticais e setenta e quatro centavos)	Salário Mínimo Anterior: 4.483,25 MT (quatro mil, quatrocentos e oitenta e três meticais e vinte e cinco centavos)
Observações: (i) A taxa de reajuste é 9,00%; (ii) Revogado o Diploma Ministerial n.º 73/2015, de 20 de Maio que estabelecia o salário mínimo no Sector 6 em 2015.	

SECTOR 7 – DIPLOMA MINISTERIAL N.º 32/2016, DE 11 DE MAIO	
Salário Mínimo Actual: 5.050,00 MT (cinco mil e cinquenta meticais)	Salário Mínimo Anterior: 4.676,00 MT (quatro mil, seiscentos e setenta e seis meticais)
Observações: (i) A taxa de reajuste é de 8,00% ; (ii) Revogado o Diploma Ministerial n.º 74/2015, de 20 de Maio que estabelecia o salário mínimo no Sector 7 em 2015.	

SECTOR 8 – DIPLOMA MINISTERIAL N.º 33/2016, DE 11 DE MAIO	
Salários Mínimos Actuais: (i) 8.750,00 MT (oito mil, setecentos e cinquenta) para actividades nos Bancos e Seguradoras; (ii) 8.400,00 MT (oito mil quatrocentos meticais) para actividades na Micro finanças, Micro seguros e noutras actividades auxiliares de intermediação financeira.	Salários Mínimos Anteriores: (i) 8.050,00 MT (Oito mil, Cinquenta Meticais); (ii) 7.800,00 MT (Sete Mil, Oitocentos Meticais).
Observações: (i) A taxa de reajuste nos Bancos e Seguradoras, e nas Micro finanças, Micro seguros e noutras actividades auxiliares de intermediação financeira é de 8,70% e 7,69% , respectivamente; (ii) Revogado o Diploma Ministerial n.º 75/2015, de 20 de Maio que estabelecia o salário mínimo no Sector 8 em 2015.	

Esta newsletter foi preparada em colaboração com uma equipa multidisciplinar composta por advogados moçambicanos da TTA – Sociedade de Advogados e por advogados portugueses de PLMJ, ao abrigo de um Acordo de Cooperação Internacional e de Adesão à Rede “PLMJ International Network”, em estrito cumprimento das regras deontológicas aplicáveis. A presente Newsletxtter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newsletxtter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto envie um email para tta.geral@tta-advogados.com.

Edifício Millennium Park, Torre A, Avenida Vladimir Lenine, n. 174, 6º Dtº, Maputo, Moçambique
 T. (+258) 84 3014479 . F. (+258) 21 303723 . E. tta.geral@tta-advogados.com . www.tta-advogados.com